



PROCESSO Nº : 2013 1027 000001
UNIDADE GESTORA : 102700- Fundo Estadual de Modernização Jurídica
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2012
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 57/2012

Consoante as disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Modernização Jurídica nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 1.415/2003 e do Decreto nº 2.595/2005.

2. O processo está composto de todas as peças relacionadas no art. 10 da Instrução Normativa nº 006/2003.

3. Os relatórios e demonstrativos contábeis de natureza orçamentária e financeira são resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados pelos responsáveis indicados, no período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012**, e evidenciam os resultados alcançados na gestão dos recursos orçamentários e financeiros alocados na Unidade Orçamentária.

3.1 O Balanço Orçamentário, à fl. 44, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, demonstra superávit orçamentário de **88,50%** o que indica a boa situação da execução orçamentária da unidade.

3.2 A realização da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica um ótimo nível de execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, com percentual médio de **91,03%**, conforme quadros a seguir:

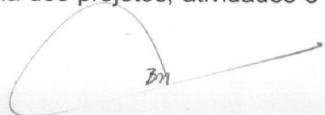
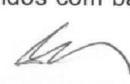
CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas Correntes	80.000,00	72.822,21	91,03
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	80.000,00	72.822,21	91,03

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
0240 – Recursos Próprios	80.000,00	72.822,21	91,03
TOTAL	80.000,00	72.822,21	91,03

3.3 A receita orçamentária no período, no valor de **R\$ 633.045,85**, somada à receita extra-orçamentária no valor de **R\$ 77.900,64**, adicionada ao saldo financeiro remanescente no valor de **R\$ 129.821,36**, foram suficientes para cobrir as despesas orçamentárias no valor de **R\$ 72.822,21**, extra-orçamentárias no valor de **R\$ 76.035,64**, restando ainda saldo de **R\$ 691.910,00** para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 45 e 46.



- 3.4 O Balanço Patrimonial, à fl. 49, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:
- 3.4.1 O Ativo Financeiro é maior que o Passivo Financeiro em **R\$ 683.695,00**, indicando que estão sob controle os gastos e a capacidade de endividamento.
- 3.4.2 Não há saldo para o Ativo e Passivo Permanente.
- 3.4.3 O Ativo Real Líquido teve aumento de 473,38% em relação ao exercício anterior, devido à redução do Passivo Financeiro e aumento do Ativo Financeiro.
- 3.5 O Balancete de verificação, às fls. 60 a 64, indica a inexistência de movimentação na conta de almoxarifado, do disponível, do exigível a longo prazo e de bens permanentes.
- 3.6 As contas do passivo circulante totalizam um saldo de **R\$ 8.215,00**, correspondentes a restos a pagar do exercício e de exercícios anteriores, conforme evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante, à fl. 51.
4. Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos, incluídos os licitatórios, bem como a comprovação da existência dos bens adquiridos e da execução física dos serviços contratados, foram acompanhados e considerados regulares pelos agentes do Núcleo Setorial de Controle Interno - NUSCIN, na conformidade do Relatório de Regularidade, às fls. 70 a 75.
- 4.1 Os trabalhos do NUSCIN foram supervisionados pela **Segunda Supervisão do Controle Interno** e conferem o sistemático acompanhamento da gestão da Unidade Orçamentária.
- 4.1.1 Registra-se, ainda que o NUSCIN tem procurado as orientações da CGE para o aprimoramento do desempenho de suas atividades e fazendo orientações técnicas formais aos responsáveis pelos departamentos da Pasta supervisionada, quanto às falhas nos contratos e nos processos de pagamento.
5. Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado realizou auditoria de regularidade no Fundo Estadual de Modernização Jurídica no período de 10 a 28 de setembro de 2012, tendo encaminhado o respectivo relatório a unidade gestora, conforme informado no Relatório de Regularidade do NUSCIN, à fl. 74.
6. O desempenho institucional das atividades, serviços públicos, objetivos e metas governamentais, a cargo da Unidade Orçamentária, está demonstrado através do Relatório de Gestão às fls. 14 a 27, exigido pela já citada IN nº 006/03 TCE.
- 6.1 O Relatório de Gestão de que trata a IN nº 006/03 TCE aponta os níveis de resultados quanto ao alcance dos objetivos estabelecidos para o órgão, à eficiência e eficácia dos projetos, atividades e produtos, desenvolvidos com base nas iniciativas,



nas metas e nos indicadores estabelecidos no PPA/2012/2015, bem como por meio das ações orçamentárias criadas pela Lei Orçamentária Anual.

6.1.1 O relatório demonstra que as atribuições do Fundo foram desenvolvidas com vistas a contribuir para o alcance dos objetivos definidos com suporte nas ações do Programa de Gestão e Manutenção do Fundo de Modernização Jurídica.

6.1.2 A execução das ações de gestão, envolvendo um total de 4 (quatro) ações de natureza atividade, demonstrada pela avaliação feita com base nos índices de gestão orçamentário-financeira e de produtividade, explicita um bom grau de eficiência, tendo em vista uma execução média de 93%.

7. Não houve recebimento de recursos federais, conforme demonstrado no Anexo 10, à fl. 41, assim como não houve transferência de recursos financeiros, conforme demonstrado no Anexo 2, à fl. 39.

8. Com referência à força de trabalho, não há quadro de pessoal na estrutura do referido Fundo, o qual utiliza a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Estado.

9. Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela REGULARIDADE das contas apresentadas pelos responsáveis **André Luiz de Matos Gonçalves, Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque, Ronivaldo Rodrigues da Silva** e outros relacionados neste processo à fls. 06.

SEGUNDA SUPERVISÃO DO CONTROLE INTERNO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.


BENEDITO MARTINIANO DA COSTA NETO
Analista de Controle Interno


SHARLLES FERNANDO B. LIMA
Supervisor de Controle Interno

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário-Chefe.


Juvenal Gomes dos Santos
Superintendente de Gestão e Supervisão de Controle Interno